



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2697

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto Nº 102, de 22 de abril de 2021** - Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, biênio 2021/2022.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 102 DE 22 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, biênio 2021/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no que dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.082 de 14 de abril de 2021 e a Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos desta Gestão;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, biênio 2021/2022, com as representações dos segmentos que compõe este órgão colegiado, na forma da Lei Municipal nº 1.082/2021, a saber:

§ 1º - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação, Harmensz Van Rin Morais de Assis, na qualidade de membro titular e Iaciara Oliveira Borges, como membro suplente;

II - Representando as instituições de Ensino Superior, Sayonara Goretti Alves Nascimento Pires, na qualidade de membro titular e Alex de Jesus Ferreira, como membro suplente;

III - Representando as Instituições Privadas de Ensino, Catiane Almeida Santana Silva, na qualidade de membro titular e Mirandir Maria de Jesus Dias, como membro suplente;

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



IV - Representando as Instituições Públicas de Ensino, Rosália Reis Silva de Oliveira, na qualidade de membro titular e José Carlos Silva Lima, como membro suplente;

V – Representante Técnico Pedagógico, Maria da Conceição Novaes Costa Moraes, na qualidade de membro titular e Magda Leila Ramos Alves de Seles, como membro suplente;

VI - Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Cristiane Vitoria Pereira, na qualidade de membro titular e Wherica Cardoso Lemos, como membro suplente;

VII - Representando o Sindicato dos Trabalhadores de Educação, Valdinéia Oliveira Santos da Hora e Glaudinéa Bispo dos Santos Morais, na qualidade de membro titular e Jacqueline Gonçalves Matos de Jesus e Celestina Neves dos Santos, como membro suplente;

VIII – Representando Associações Comunitárias, Rosania Batista de Souza, na qualidade de membro titular e Maria Ligiane Miranda da Silva, como membro suplente.

§ 2º - REPRESENTANTES DA CÂMARA DO FUNDEB:

I - Representando o Poder Executivo Municipal, Vitor Rios Menezes e Antonio Narciso Leal, na qualidade de membros titulares e Cristiane Fernandes de Sousa Arraes e Renata Farias Calixto, como membros suplentes;

II - Representando os professores da Educação Básica Pública, Sumara Barbosa de Jesus Silva Conceição, na qualidade de membro titular e Maria das Graças Alves da Silva, como membro suplente;

III - Representando os diretores das Escolas Públicas do Município, Maria do Socorro dos Santos Monteiro, na qualidade de membro titular e Ana Paula Souza Matos, como membro suplente;

IV - Representando os servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas, Cristiana Conceição do Nascimento Silva, na qualidade de membro titular e Clívia Rosane Santos Menezes, como membro suplente;

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



V - Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Adriana dos Santos Maciel Aguiar e Anicelina Medrada de Carvalho, na qualidade de membros titulares e Sônia Maria Campos de Souza e Morgana Bernadino da Fonseca, como membros suplentes;

VI - Representando os estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, José dos Santos e Maria Domingas de Oliveira, na qualidade de membros titulares e Naellyn do Nascimento Amorim e Alison Gomes Santos, como membros suplentes;

VII - Representando o Conselho Municipal de Educação, Valdinéia Oliveira Santos da Hora, na qualidade de membro titular e Rosália Reis Silva de Oliveira, como membro suplente;

VIII - Representando o Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, Maria Ilmara Ferreira dos Santos, na qualidade de membro titular e Aline Ferreira dos Santos, como membro suplente;

IX - Representando as organizações da sociedade civil, Maria Cristina Araújo Santos e Dionei Alves Dias Cavalcante na qualidade de membros titulares e Leandro Cardoso Santos e Adriana Mota de Assis como membros suplentes;

X - Representando as escolas do campo, Helenita do Carmo da Silva, na qualidade de membro titular e Franciele dos Santos Oliveira, como membro suplente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, tem por finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras da Política de Educação no âmbito do Município de Ibicaraí-Bahia.

Art. 3º Conforme o Art. 5º e § 8º da Lei Municipal Nº 1.082 de 14 de abril de 2021, os representantes das escolas indígenas e das escolas quilombolas não terão representação neste Conselho, pois no município não existe essas comunidades.

Art. 4º - Como prevê a legislação, os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados na forma deste ato executivo, exercerão o mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



§ 1º. – Concluído o mandato previsto no caput deste artigo, os novos membros serão empossados no dia 1º de janeiro de 2023, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, sem direito a recondução.

§ 2º. – As composições subsequentes do CME serão indicadas até (20) vinte dias antes do término do mandato vigente, sendo empossados em 1º janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal, para o mandato de 04 anos.

Art. 5º As funções de conselheiro, não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, considerado serviço público relevante e sem qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 22 de abril de 2021.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40